



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9642/2021

Ementa

Institui a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”.

Data da Norma

01/10/2021

Data de Publicação

06/10/2021

Veículo de Publicação

IOM N.º 4976

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13380/2021](#) - Autoria: José Antônio Kachan Júnior

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.642, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

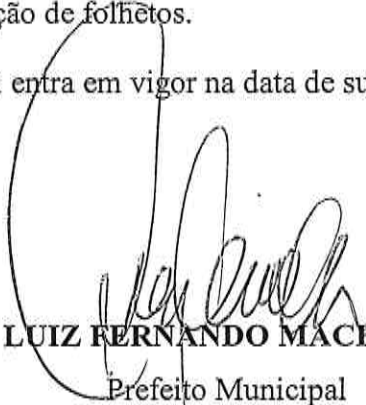
Institui a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população, principalmente com relação às calçadas de escolas e empresas, bem como acerca das caçambas de entulho.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser divulgada por meio da afixação de faixas e cartazes e distribuição de folhetos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil